



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 37, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Imperatriz, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria do MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO a Portaria nº 103, de 11 de abril de 2024, da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano do Estado do Maranhão - SECID.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Imperatriz, como etapa preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades, bem como da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a realizar-se no dia 17 de junho de 2025, na Universidade Estadual do Sul do Maranhão (UEMASUL), localizada na Rua Godofredo Viana, 1300 - Centro, Imperatriz - MA.

Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Imperatriz desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", envolvendo aspectos das políticas nacional, estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 3º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual publicado no dia 24 de Outubro de 2024.

Art. 4º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 5º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM IMPERATRIZ, 22 DE ABRIL DE 2025, 204º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

***Assinado Eletronicamente**

Rildo de Oliveira Amaral
Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>
Documento assinado: **22/04/2025 às 10:50**.
Tipo do Documento: **DIVERSO**. Código de Validação: **OH-65-RByD**

